

número IP onde foi criado o perfil do suposto ofensor, além de informações de seus dados pessoais por meio do provedor de acesso à internet" (f. 231, e-STJ), destoa da jurisprudência desta Corte Superior sobre a matéria, merecendo prosperar a irresignação do recorrente para afastar a obrigação de apresentar a localização geográfica e os dados pessoais do usuário, mantendo a obrigação de fornecer o ID do dispositivo, nos termos da fundamentação supra" (REsp nº 1.826.221, Min. Marco Buzzi, DJe de 05.08.2019).

Por fim, é preciso observar que a Google, ao contra-arrazoar o recurso, asseverou que o usuário, para criar uma conta, por exemplo, para utilizar o Gmail, só precisa fornecer "seu nome completo (que pode não ser o verdadeiro)" e criar "um inédito endereço de e-mail com a respectiva senha de acesso", não sendo necessário "inserir dados como o número do CPF ou do documento de identidade (RG)". E, sendo assim, não há que se falar em interesse processual do recorrente, que já possui o endereço de e-mail vinculado ao nome do usuário "José Carlos Teixeira Dolorico".

Com essas considerações, conheço parcialmente do recurso e, na parte conhecida, nego-lhe provimento.

Custas recursais residuais, se houver, pelo recorrente.

Votaram de acordo com o Relator os Desembargadores Maurício Cantarino e Marcelo Pereira da Silva.

Súmula – CONHECERAM PARCIALMENTE DO RECURSO E, NA PARTE CONHECIDA, NEGARAM PROVIMENTO.

+++++

#### **Observação**

As decisões publicadas nesta seção podem ser modificadas mediante interposição de recursos.

+++++

#### **BOLETIM DE JURISPRUDÊNCIA**

Instrumento de divulgação eletrônica publicado quinzenalmente e elaborado a partir de decisões do Órgão Especial do TJMG. Apresenta, também, julgados e súmulas dos Tribunais Superiores com matérias relacionadas à competência da Justiça estadual. **Para acessá-lo:** [bd.tjmg.jus.br](http://bd.tjmg.jus.br) > Comunidades e coleções > Periódicos > Boletim de Jurisprudência.

+++++

#### **BOLETIM DE LEGISLAÇÃO**

Seleção de legislação divulgada nos diários oficiais e de atos normativos do TJMG publicados no *DJe*. Indispensável para as funções jurisdicionais e administrativas do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

- Portal do TJMG > Cidadão > Biblioteca > Boletim de Legislação
- Portal da EJEF > Publicações > Boletim de Legislação

Para receber o Boletim de Legislação por e-mail, envie seu pedido para:

cadastro-ble@lista.tjmg.jus.br, e seu e-mail será automaticamente cadastrado para receber as novas edições do Boletim.

+++++

### **CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

#### **GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA**

##### **PORTARIA Nº 7.885/CGJ/2024**

Determina a realização de Correição Ordinária Geral na Comarca de Belo Horizonte.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, III e XVIII do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos II e III do art. 29, no inciso II do art. 30 e no art. 31, todos da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que "contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 1038158-70.2023.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a realização de Correição Ordinária Geral na Comarca de Belo Horizonte, concernente aos trabalhos do ano de 2023, com a finalidade de fiscalizar os serviços do foro judicial e dos juizados especiais, as atividades dos serviços notariais e de registro, da justiça de paz, da polícia judiciária e dos presídios, para verificar-lhes a regularidade e conhecer de denúncias, reclamações ou sugestões apresentadas.

Art. 2º Ficam atribuídos, por delegação, poderes:

I - ao Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ Sérgio Henrique Cordeiro Caldas Fernandes, para a realização dos trabalhos correicionais nos serviços auxiliares e coadjuvar na inspeção das unidades judiciárias (varas e unidades jurisdicionais) da Comarca de Belo Horizonte;

II - aos Juizes Auxiliares da CGJ Luís Fernando de Oliveira Benfatti, Simone Saraiva de Abreu Abras e Wagner Sana Duarte Morais, para realizar a correição nos serviços notariais e de registro da Comarca de Belo Horizonte.

Art. 3º A realização da audiência pública de instalação da Correição Ordinária Geral deverá ser anunciada por edital, que deverá ser afixado em local visível e de fácil acesso do edifício do Fórum Cível e Fazendário e receber ampla divulgação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 26 de janeiro de 2024.

(a) Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR  
Corregedor-Geral de Justiça

### **EDITAL DE CORREIÇÃO**

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE BELO HORIZONTE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Provimento da Corregedoria-Geral de Justiça nº 355, de 18 de abril de 2018, e da Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 7.885, de 26 de janeiro de 2024, por este EDITAL, faz saber que a CORREIÇÃO ORDINÁRIA GERAL nos serviços do foro judicial, nas unidades jurisdicionais do Sistema dos Juizados Especiais, nos serviços notariais e de registro, nas atividades da justiça de paz, da polícia judiciária e dos presídios da Comarca de Belo Horizonte, será instalada em audiência pública designada para o dia 1º de fevereiro de 2024, às 10 horas, com transmissão ao vivo pelas redes sociais do TJMG, através do link <https://www.youtube.com/watch?v=N2787TP3dMA>.

Para acompanharem a transmissão eletrônica da audiência pública de instalação da Correição Ordinária Geral da Comarca de Belo Horizonte ficam convidados os Juizes de Direito, Promotores de Justiça, Advogados, Oficiais de Registro, Tabeliães e seus prepostos, servidores judiciais, demais autoridades e partes interessadas que, no curso dos trabalhos correicionais, poderão apresentar denúncias, reclamações ou sugestões a respeito da execução dos serviços judiciários em geral e das atividades afetas aos Tabelionatos de Notas e de Protesto de Títulos e Registros Civil das Pessoas Naturais, Civil das Pessoas Jurídicas, Imóveis, e Títulos e Documentos da Capital, através do canal "Fale com o TJMG", disponível no endereço eletrônico <https://www.tjmg.jus.br/falecomtjmg/>, fazendo-se expressa referência à Correição Ordinária Geral 2024.

Para conhecimento geral, o presente Edital receberá ampla divulgação.

Belo Horizonte, 26 de janeiro de 2024.

(a) Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR  
Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais e Diretor do Foro da Comarca de Belo Horizonte

### **PORTARIA Nº 7.886/CGJ/2024**

Designa servidores para auxiliarem nos trabalhos durante a realização da Correição Ordinária Geral na Comarca de Belo Horizonte.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I, III e XVIII do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o Provimento nº 355, de 18 de abril de 2018, que "institui o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ, que regulamenta os procedimentos e complementa os atos legislativos e normativos referentes aos serviços judiciários da Primeira Instância do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO o disposto na Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 7.885, de 26 de janeiro de 2024, que "determina a realização de Correição Ordinária Geral na Comarca de Belo Horizonte";

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores para auxiliarem nos trabalhos durante a realização da Correição Ordinária Geral na Comarca de Belo Horizonte,